

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA
MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DEFINIÇÕES	4
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	11
4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	12
5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	12
6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	13
7. OBJETO	13
8. TIPO DE LICITAÇÃO	13
9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	13
10. PRAZO	14
11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
12. CONSÓRCIOS	15
13. GARANTIA DE PROPOSTA	17
14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	20
15. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA.....	23
16. CREDENCIAMENTO	28
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	29
<i>Habilitação Jurídica</i>	30
<i>Qualificação Econômico-Financeira</i>	31
<i>Regularidade Fiscal</i>	33
<i>Regularidade Trabalhista</i>	35
<i>Qualificação Técnica</i>	35
<i>Constituição da Concessionária</i>	43
<i>Garantia de Execução do Contrato</i>	44
<i>Comunicações</i>	47
<i>Contagem de Prazos</i>	47
28. DISPOSIÇÕES DIVERSAS	47
29. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL.....	48

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, n. 455, Cidade Nova, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por sua Secretária, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor contraprestação, para a contratação, em regime de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, da execução das OBRAS e da prestação dos SERVIÇOS devidamente descritos, caracterizados e especificados nos ANEXOS deste EDITAL e no CONTRATO, na forma da lei.

1.2. Esta LICITAÇÃO e a adjudicação dela decorrente são regidas por toda A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, especialmente pela LEI MUNICIPAL DE PPP, LEI FEDERAL DE PPP, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei Municipal nº 207/80, ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas posteriores alterações e, no que for aplicável, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, pela Lei Federal nº 9.074/95 e pela LEI DE LICITAÇÕES, bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, e ainda pelos preceitos de Direito Público e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS. As referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

1.2.1. As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

1.3. As minutas deste EDITAL e dos seus ANEXOS estiveram disponíveis para Consulta Pública no período de [●] de [●] a [●] de [●] de [●] no endereço eletrônico [●] e na sede da RIOLUZ, conforme o art. 15 da LEI MUNICIPAL DE PPP e o art.10, VI, da LEI FEDERAL DE PPP.

1.3.1. O Aviso de Consulta Pública foi divulgada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. RIO, edição de [●]), e em jornal de grande circulação [●], na edição de [●], assim como por via eletrônica, no site eletrônico [●].

1.4. A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada no dia de [●] na sede da SME, em conformidade com o art. 39, da LEI DE LICITAÇÕES.

1.4.1. O Aviso de Audiência Pública foi divulgado no D.O. RIO, edição [●], [●], assim como por via eletrônica, no site eletrônico [●].

1.5. As LICITANTES interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus ANEXOS no endereço eletrônico [●] e/ou [●].

1.6. Até o dia anterior à data designada para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no site [●].

1.7. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos e expressões listados neste item, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2.2. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

“ADJUDICATÁRIO”	Significa o licitante vencedor para o qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituiu a CONCESSIONÁRIA;
“ANEXOS”	Significam cada um dos documentos anexos ao presente CONTRATO;
“APORTE PÚBLICO”	Significa o aporte de recursos em favor da CONCESSIONÁRIA, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 6º e 7º da LEI FEDERAL DE PPP, e posteriores alterações, durante o prazo e na forma estabelecidos no CONTRATO;
“ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS”	Assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, quando esta dará início à prestação dos SERVIÇOS;
“BENS REVERSÍVEIS”	São todos os BENS VINCULADOS necessários à continuidade dos SERVIÇOS, que serão transferidos ao

	PODER CONCEDENTE com a extinção da CONCESSÃO;
“BENS VINCULADOS”	São todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, englobados os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio, aqueles em relação aos quais o MUNICÍPIO ou o PODER CONCEDENTE cedem o uso à CONCESSIONÁRIA e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de gestão e guarda;
“CGP”	Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PROPAR-RIO;
“CERTIFICADO DO PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO”	Documento emitido pelo VERIFICADOR após aprovação do PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO elaborado pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO IV e VI.
“CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PROJETO ARQUITETÔNICO”	Documento emitido pelo VERIFICADOR após aprovação do Projeto Arquitetônico pelo PODER CONCEDENTE.
“CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DAS OBRAS”	Certificado de conformidade das OBRAS de cada UNIDADE ESCOLAR pelo VERIFICADOR para recebimento provisório e para início da prestação dos SERVIÇOS.
“COLIGADA”	Qualquer pessoa física e/ou jurídica, ou fundo de investimento submetida à influência significativa pessoa física e/ou jurídica, ou fundo de investimento. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
“CONCESSÃO”	Significa a concessão administrativa de SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;
“CONCESSIONÁRIA”	A Sociedade de Propósito Específico constituída pelo ADJUDICATÁRIO para a assinatura e execução do presente CONTRATO;
“CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL”	Significa a contrapartida mensal devida à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS;

“CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA”	Significa a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA devida mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a qual não sofreu deduções decorrentes da aplicação do MECANISMO DE PAGAMENTO.
“CONTRATO”	Este CONTRATO de CONCESSÃO administrativa;
“CONTROLE”	Significa o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, nos termos do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 6.404/76.
“CONTROLADORES”	Qualquer pessoa física e/ou jurídica, ou fundo de investimento que detém o CONTROLE sobre a CONCESSIONÁRIA;
“CONTROLADOS”	Qualquer pessoa física e/ou jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento e entendida como tal a CONTROLADORA, diretamente ou através de outros CONTROLADOS, é titular de direitos que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores e/ou gestores dos CONTROLADORES, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei nº 6.404/76.
“DATA DA PROPOSTA”	Data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO;
“ETAPA I DE OBRAS”	Significa a primeira etapa de obras do CONTRATO, cujo início se dá com a liberação do primeiro conjunto de terrenos públicos previstos para implantação de até [●] UNIDADES ESCOLARES conforme previsto nos ANEXOS do CONTRATO e no EDITAL.
“ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS”	Significam as etapas posteriores de obras do CONTRATO, as quais dependerão da futura liberação de terrenos públicos para implantação das UNIDADES ESCOLARES, até o número máximo de [●] UNIDADES ESCOLARES.

“ETAPA PRÉVIA À LIBERAÇÃO DOS TERRENOS”	Significa a etapa inicial do CONTRATO, a qual se inicia a partir da data de assinatura.
“ETAPA PRÉ-CONSTRUTIVA”	Significa a etapa anterior às OBRAS do CONTRATO, para aprovação dos PLANO DE EXECUÇÃO DE PROJETO e do PROJETO ARQUITETÔNICO das UNIDADES ESCOLARES pelo PODER CONCEDENTE e pelo VERIFICADOR.
“ETAPA PRÉVIA À OPERAÇÃO”	Significa a etapa após a realização das OBRAS da ETAPA I DE OBRAS e das ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS e anterior à ETAPA DE OPERAÇÃO
“ETAPA DE OPERAÇÃO”	Significa o início da etapa de operação dos SERVIÇOS nas UNIDADES ESCOLARES, após emissão da ORDEM DE SERVIÇOS ou de INÍCIO pelo PODER CONCEDENTE.
“FINANCIADOR”	Significa cada um dos bancos, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos, fornecedores, ou outras entidades que concedam FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA, ou representem as partes credoras;
“FINANCIAMENTOS”	Significa cada um dos contratos, escrituras públicas de emissão de valores mobiliários, títulos de crédito ou outros instrumentos equivalentes por meio dos quais são outorgados financiamentos, na forma de dívida, à CONCESSIONÁRIA, para financiamento das suas obrigações no âmbito do presente CONTRATO;
“GARANTIA PÚBLICA”	Significa a garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE em garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA, por meio [●], nos termos deste CONTRATO, e estruturada por meio de [●];
“GARANTIA DE PROPOSTA”	É a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, para assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA;
“GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO”	Significa a garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE em garantia das obrigações assumidas neste CONTRATO;
“GRUPO ECONÔMICO”	Para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da LICITANTE as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo

	278, da Lei Federal n.º 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
“LEGISLAÇÃO APLICÁVEL”	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao PODER CONCEDENTE, à CONCESSIONÁRIA, à CONCESSÃO ou as matérias tratadas neste CONTRATO, conforme o caso;
“LEI DE CONCESSÕES”	Significa a Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme posteriormente alterada;
“LEI DE LICITAÇÕES”	Significa a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme posteriormente alterada;
“LEI FEDERAL DE PPP”	Significa a Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, conforme posteriormente alterada;
“LEI MUNICIPAL DE PPP”	Significa a Lei Complementar Municipal 105, de 22 de dezembro de 2009, conforme posteriormente alterada;
“LICITAÇÃO”	O procedimento administrativo da Concorrência nº [●], que teve por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto deste CONTRATO;
“LICITANTES”	Significa as participantes da LICITAÇÃO conforme requisitos exigidos neste EDITAL.
“MECANISMO DE PAGAMENTO”	É o procedimento definido no ANEXO VII.
“MUNICÍPIO” ou “MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO”	É o Município do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno;
“OBRAS”	As OBRAS abrangidas no objeto do presente CONTRATO correspondem às atividades de engenharia, referentes à construção das UNIDADES ESCOLARES, as quais serão subdivididas em ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES.

“ORDEM DE INÍCIO DA ETAPA DE OPERAÇÃO”	Significa a ordem dada pelo PODER CONCEDENTE para início de SERVIÇOS, em cada UNIDADE ESCOLAR, observado o disposto no EDITAL e neste CONTRATO;
“PARTES”	São o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
“PARTES RELACIONADAS”	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA ou CONTROLADA, bem como aquelas consideradas pelas normas contábeis vigentes.
“PLANOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”	Planos a serem elaborados pela CONCESSIONÁRIA para execução da ETAPA DE OPERAÇÃO, conforme definido no ANEXO V.
“PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO”	Plano a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA que engloba todas as fases construtivas do projeto, conforme definido no ANEXO VI
“PODER CONCEDENTE”	É o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
“PODER PÚBLICO”	Significa, para efeitos deste CONTRATO, quaisquer entes públicos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, incluindo o PODER CONCEDENTE;
“POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS”	Documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração da CONCESSIONÁRIA que deverá conter as regras e condições para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS, nos termos deste CONTRATO.
“PRESTADORAS”	Significam as concessionárias de serviços públicos, notadamente as de fornecimento de energia elétrica, gás canalizado, água, coleta de esgoto e as de serviço telefônico;
“PROJETO ARQUITETÔNICO”	Projeto para as UNIDADES ESCOLARES abrangidas no CONTRATO, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA em observância aos requisitos previstos nos ANEXOS e a ser aprovado pelo PODER CONCEDENTE e pelo VERIFICADOR.
“PROPOSTA ECONÔMICA”	Significa a proposta econômica apresentada nos termos do EDITAL e que serviu de base para a outorga do presente CONTRATO à CONCESSIONÁRIA, a qual é incorporada ao CONTRATO como ANEXO XIII;

“RECEITAS ACESSÓRIAS”	Significam quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados às advindas do recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL, com exceção das RECEITAS FINANCEIRAS, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO;
“RECEITAS FINANCEIRAS”	Significam as receitas oriundas de aplicações financeiras pela CONCESSIONÁRIA, incluindo, mas não se limitando a juros, descontos recebidos, receitas de títulos vinculados ao mercado aberto, receitas sobre outros investimentos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, bem como as atualizações monetárias pré-fixadas, as variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis por disposição legal ou contratual, dentre outras dessa natureza;
“REPRESENTANTES”	Significa o REPRESENTANTE DO PODER CONCEDENTE e o REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR, referenciados em conjunto.
“REPRESENTANTE DO PODER CONCEDENTE”	Significa o(s) representante(s) do PODER CONCEDENTE responsável pela execução do CONTRATO e das aprovações necessárias.
“REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR”	Significa o representante de cada UNIDADE ESCOLAR abrangida pelo CONTRATO, responsável pela fiscalização na prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.
“SERVIÇOS”	Atividades de apoio à operação e ao funcionamento das UNIDADES ESCOLARES, nas quais não se incluem, sob nenhuma hipótese, os serviços pedagógicos, conforme definido no ANEXO V;
“SME”	Significa a Secretaria Municipal de Educação
“UNIDADE(S) ESCOLAR(ES)”	Significa cada uma das unidades escolares de educação infantil ou espaços de desenvolvimento infantil (EDI), objeto da CONCESSÃO
“USUÁRIOS”	Significa o conjunto dos alunos matriculados nas UNIDADES ESCOLARES e seus respectivos responsáveis, bem como dos funcionários e servidores do PODER CONCEDENTE alocados nas UNIDADES ESCOLARES;
“UTILIDADES”	Insumos utilizados nas UNIDADES ESCOLARES, necessários à prestação dos SERVIÇOS, tais como luz, água e gás, os quais são fornecidos pelas empresas prestadoras.

“VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL”	Valor a ser pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, como contrapartida à execução da CONCESSÃO, na forma deste CONTRATO;
“VALOR DO CONTRATO”	Significa o valor constante da Cláusula [●] deste CONTRATO;
“VERIFICADOR”	Significa a entidade imparcial de apoio ao PODER CONCEDENTE na fiscalização e monitoramento do cumprimento das previsões contratuais, cujas atribuições estão previstas neste CONTRATO e seus ANEXOS.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Os interessados poderão solicitar quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL até 10 (dez) dias úteis antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, conforme o modelo previsto no ANEXO 2 do EDITAL, na sede da SME, de [●] até [●] horas, ou, ainda, através do endereço eletrônico [●], contendo o arquivo com as questões formuladas em formato “doc” com informação do endereço eletrônico do licitante para resposta.

3.1.1. Caberá ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos até 05 (cinco) dias úteis antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

3.1.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior.

3.2. Qualquer cidadão e os LICITANTES interessados poderão formular impugnações a este EDITAL até 5 (cinco) e 3 (três) dias úteis, respectivamente, antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, por escrito, na sede do [órgão licitante], de até horas, acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário e, se pessoa jurídica, da comprovação dos respectivos poderes.

3.2.1. No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder.

3.2.2. Caberá à autoridade superior, auxiliada pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da

resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

3.3. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada nos prazos indicados no EDITAL, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

3.4. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

3.5. Em caso de resposta ou decisão que venha a repercutir na apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo o prazo mínimo estabelecido em lei para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

3.6. A participação nesta LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e concordância de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação.

4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A SME tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a data da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

4.2. As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

4.3. Em caso de retificação ou alteração de cláusula que venha a repercutir na apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser republicado o edital e reaberto prazo para a apresentação dos envelopes, preservando-se, no mínimo, o prazo mínimo estabelecido em lei para a apresentação de propostas, a contar da data da sua divulgação.

5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1. Autorização do(a) [●] (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº de publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de [●]

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No dia [--] de [--] de [--], às [--] horas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO estará reunida no (a) [órgão licitante], na Rua [--], nº [--], andar, na Cidade do Rio de Janeiro, para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA CO PPPADM [SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE] Nº [●]/[●].

6.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

7. OBJETO

7.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a execução das OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS, devidamente descritos, caracterizados e especificados no EDITAL, nos ANEXOS, na forma da lei e das normas regulamentares.

7.2. A execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

8. TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de **menor** contraprestação pública.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

9.1. Valor do Contrato. O valor do CONTRATO é de R\$ 409.646.882,11 (quatrocentos e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos), na data base de julho de 2018.

9.2. Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE nos autos do Processo Administrativo nº [●] constando do presente EDITAL em cumprimento às normas financeiras e orçamentários a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aos LICITANTES ou à CONCESSIONÁRIA, que deverão, por sua própria conta e risco, realizar investigações, levantamentos, estudos e desenvolver os projetos para a

elaboração e a apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e para subsidiar as suas estratégias de gestão dos SERVIÇOS.

9.3. A alteração das premissas consideradas pelo PODER CONCEDENTE para a elaboração das projeções antes mencionadas não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo que o PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada nas suas projeções.

10. PRAZO

10.1. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da disponibilização, pelo PODER CONCEDENTE, dos terrenos correspondentes à ETAPA I de OBRAS.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

11.1.1. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

11.2. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- (i) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- (iii) sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- (iv) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;

- (v) que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;
- (vi) sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo consórcio;
- (vii) coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum, exceto se aquelas integrarem o mesmo consórcio;
- (viii) condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime;
- (ix) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
- (x) que tenha sido incluída nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846 de 2013.

11.3. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

- (i) possuir na data de apresentação dos envelopes, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades e fazer acordos e renunciar direitos;
- (ii) apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- (iii) atender, tanto quanto possível, aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes, observadas as formalidades exigidas pelo EDITAL.

12. CONSÓRCIOS

12.1. Os CONSÓRCIOS deverão ser compostos por, no máximo, 3 (três) integrantes.

12.2. As consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO ou empresarial.

12.3. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL.

12.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo aquelas referentes à GARANTIA DA PROPOSTA e ao patrimônio líquido, que poderão ser atendidas na proporção da respectiva participação no consórcio, na forma do itens 13 e 17.8.3.

12.4.1. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA e doo patrimônio líquido a ser comprovado pelo CONSÓRCIO será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para o LICITANTE individual definido no item 17.8.3.

12.5. Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, ou, alternativamente, instrumento público ou particular de constituição do CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- (i) a denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- (iii) a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- (iv) a indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- (v) a outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- (vi) declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das propostas, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da vigência do CONTRATO e liquidação de eventuais obrigações remanescentes; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em [●] ([●]) dias contados da data da assinatura do CONTRATO;
- (vii) vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de

mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento;
e,

(viii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

12.6. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

12.6.1. Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado unicamente por empresas estrangeiras, hipótese em que não será exigida a liderança por empresa brasileira.

12.7. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

12.8. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

12.9. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da sociedade de propósito específico, conforme previsto neste EDITAL, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do CONSÓRCIO e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

13. GARANTIA DE PROPOSTA

13.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ [●] ([●]), equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- (i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) caução em títulos da dívida pública;
- (iii) seguro-garantia; ou,
- (iv) fiança bancária, observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

13.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada da seguinte forma:

(i) quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE, descritas através da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 154/2013;

(ii) quando em caução em títulos da dívida pública:

(a) serão aceitos apenas Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B, regulados pela Lei Federal 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;

(b) deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e que o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

(iii) no caso de fiança bancária, esta deverá: (a) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; e, (b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no ANEXO 3;

(iv) quando em seguro-garantia, deverá:

(a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com classificação de força financeira em escala nacional seja superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou A(bra), conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch;

(b) ser apresentado original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE, observadas as condições do ANEXO 4;

13.3. O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades caução de títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ser apresentado necessariamente em via original.

13.3.1 Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade e que permitam a execução automática e incondicional pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução;

13.3.2. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

13.4. Os documentos indicados neste item 13 do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

13.5. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a garantia da proposta aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será desclassificada do certame.

13.6. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega da documentação da LICITAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da proposta, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

13.6.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

13.7. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

13.7. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- (i) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;

(iii) se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para prejuízos para o PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou,

(iv) se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

13.9. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO; (ii) a publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou, (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, adotando-se a inversão da ordem das fases, procedendo-se inicialmente à avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA conjugada com o julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA, e, na sequência, a avaliação das condições de habilitação, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

14.2. As LICITANTES deverão apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA e formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

14.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e que apresentar GARANTIA DE PROPOSTA válida, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

14.4. Será declarada vencedora a LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e for devidamente habilitada, nos termos deste EDITAL.

14.5. A LICITAÇÃO seguirá a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do Edital	[...]
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao edital	de [...]até [...]

3	Prazo para impugnação ao edital	de [...]até [...](para as Proponentes) de [...]até [...](para qualquer pessoa)
4	Recebimento, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos volumes relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA ECONÔMICA; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Data para Recebimento dos Volumes
5	Abertura e análise das vias dos volumes das GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.	Sessão Pública de Abertura da Garantia da Proposta
6	Publicação, no sítio eletrônico, da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO sobre a aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas e sua conformidade com o Edital. Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA.	[...]
7	Notificação das LICITANTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos	[...]
8	Publicação, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca da aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA.	[...]

9	Abertura das vias dos volumes das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, após julgamento de eventuais recursos. Divulgação da ordem de classificação das LICITANTES de acordo com as propostas econômicas escritas válidas nos termos do Edital. Início do prazo para interposição de recursos.	Sessão Pública de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS
10	Notificação das LICITANTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a respectiva impugnação.	A ser determinado
11	Publicação, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca das PROPOSTAS ECONÔMICAS	A ser determinado
12	Abertura do volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE classificada em primeiro lugar na ordem de classificação.	A ser determinado
13	Publicação, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	A ser determinado
14	Notificação das LICITANTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.	A ser determinado
15	Publicação, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO.	A ser determinado
16	Homologação do Resultado da LICITAÇÃO	A ser determinado
18	Comprovação de atendimento, pela LICITANTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	A ser determinado
19	Assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO	A ser determinado

14.6. Concluída a fase de julgamento de propostas e aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não cabe desclassificação de qualquer LICITANTE, por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.7. Inabilitado o LICITANTE classificado em primeiro lugar, serão analisados os documentos habilitatórios do LICITANTE com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no EDITAL.

14.8. Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições por ele ofertadas.

14.9. A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação que considerar convenientes.

14.10. As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

14.11. Após a entrega dos envelopes não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14.12. Todos os atos praticados na sessão serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados conforme segue.

15.1.1. A documentação será rubricada e numerada sequencialmente e em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas.

15.1.1.1. Toda a documentação que os LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de forma fiel, em meio magnético, em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat).

15.1.1.2. A apresentação em meio magnético indicada no item anterior deverá corresponder a um CD-ROM/DVD ou PEN-DRIVE específico para a documentação de cada envelope e integrará o conteúdo do respectivo envelope.

15.1.1.3. Os CD´s- ROM/DVD´s ou PEN-DRIVE(S) deverão estar etiquetados com o nome e endereço da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo.

15.1.1.4. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

15.1.2. Todas as páginas deverão, ainda, estar rubricadas pelo representante legal da LICITANTE.

15.1.3. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de documentação, poderá a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitar, que, durante a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, sane a incorreção.

15.1.4. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa.

15.1.5. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação aqueles contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).

15.1.5.1. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos, ressalvadas as hipóteses em que o EDITAL dispuser de forma distinta.

15.2. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

15.3. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

15.4. As sociedades estrangeiras, provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 15.3 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

15.5. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

15.6. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público, devidamente autenticada pela autoridade consular brasileira no país de origem e traduzida por tradutor juramentado, sem prejuízo do disposto no item 15.4.

15.6.1. Caso algum dos documentos exigidos no item 17.9 se enquadre na hipótese do item anterior, deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis, conforme modelo trazido pelo ANEXO 5 além da declaração prevista neste item 15.6.

15.7. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

15.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes, sem prejuízo do disposto na Seção 21.

15.9. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE DE GARANTIA DE PROPOSTA

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CONCORRÊNCIA CO - [SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE] Nº ____ / ____
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA _____ [OBJETO DA
LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO
CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES
DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

ENVELOPE DE PROPOSTA ECONÔMICA

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]
CONCORRÊNCIA CO - [SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE] Nº ____ / ____
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA _____ [OBJETO DA
LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
OU DO

CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES
DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO]

CONCORRÊNCIA CO - [SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE] Nº ____ / ____
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA _____ [OBJETO DA
LICITAÇÃO TAL COMO DESCRITO NO ITEM 1]

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
OU DO

CONSÓRCIO LICITANTE]

Em caso de consórcio licitante, incluir:

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS
INTEGRANTES

DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME ____

15.10. Quando da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

(i) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

(ii) autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,

(iii) conhecem as condições e as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA objeto desta LICITAÇÃO.

15.11. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.12. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na Sessão Pública para recebimento dos

envelopes, a ocorrer em horário, data e local indicados neste EDITAL, ficando vedada a entrega mediante qualquer outro modo, inclusive via correio.

16. CREDENCIAMENTO

16.1. Os representantes das LICITANTES durante a LICITAÇÃO deverão realizar o credenciamento no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

16.2. As LICITANTES participantes serão representadas na sessão por seus representantes, que deverão estar devidamente munidos de credencial que os autorize a participar do procedimento licitatório. Por credencial, entende-se:

(i) procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, específico para a presente licitação, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da LICITANTE, ou Carta de Credenciamento, na forma do ANEXO 8, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante da procuração; ou

(ii) atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão.

16.3. No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente no certame.

16.4. No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), com assinaturas reconhecidas por notário ou outra autoridade competente e pela representação consular do Brasil no país de origem, observado o disposto no item 15.4. No caso de CONSÓRCIO formado unicamente por empresas estrangeiras, o requisito de que trata este item deve ser cumprido unicamente pela empresa líder.

16.5. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a via original do documento de identificação oficial ou de outro documento equivalente e cópia reprográfica, a ser autenticada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.6. O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da LICITANTE.

16.7. A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da LEI DE LICITAÇÕES.

16.8. Para a participação na sessão pública cada licitante poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.

16.9. A qualquer momento no curso do processo de licitação a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

16.10. Durante o procedimento de credenciamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, de modo a não admitir a permanência, no certame, de LICITANTE impedida.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão acompanhados de carta de apresentação a que se refere o ANEXO 9.

17.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

17.3. Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.4. Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

17.5. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. Não serão aceitos como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

Habilitação Jurídica

17.7. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.7.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

17.7.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

17.7.2.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

17.7.3. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento demonstrativo da composição da diretoria em exercício;

17.7.3.1. Na hipótese de existir alteração no documento citado acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

17.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.7.5. Comprovante da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, em se tratando de LICITANTE instituição financeira;

17.7.6. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar, em se tratando de LICITANTE entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

17.7.7. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (ii) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (iv) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- (v) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
- (vi) comprovante de qualificação e registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- (vii) demonstração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º da Instrução CVM n.º 391, de 16 de Julho de 2003.

17.7.8. Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de controladores.

17.7.9. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do ANEXO 10.

17.7.10. Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma do ANEXO 11.

17.7.11. Declaração de conhecimento da Lei Federal nº 12.846/2013 e compromisso de atuação ética, de que trata o Decreto Municipal nº 43.562/17, na forma do ANEXO 12.

Qualificação Econômico-Financeira

17.8. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.8.1. GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada na modalidade e forma previstas no item 13;

17.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

17.8.2.1. A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

17.8.2.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(i) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

(ii) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(iii) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;

(iv) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

(iv) Caso a LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

17.8.3. Patrimônio líquido mínimo igual ou superior a % (), observadas as seguintes regras;

- (i) a comprovação do patrimônio líquido de fundos de investimentos poderá ser realizada por meio do balanço patrimonial do fundo de investimento ou pelo balanço patrimonial de seus cotistas, considerando-se neste caso o somatório dos patrimônios líquidos dos cotistas, proporcionalmente à participação de cada cotista no fundo de investimento, com base no valor total subscrito, apurado mediante a apresentação de Anúncio de Encerramento de Oferta.
- (ii) Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do passivo do exigível atuarial e das reservas e dos fundos.

17.8.3.1. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

17.8.4. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE;

- (i) para as LICITANTES sediadas no MUNICÍPIO, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- (ii) as LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, e insolvências civis.
- (iii) Se a LICITANTE for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, sendo que para certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades, a data de emissão deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores ao recebimento da PROPOSTA.

Regularidade Fiscal

17.9. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.9.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.9.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

17.9.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

17.9.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

17.9.4. No caso de LICITANTE domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

17.9.4.1. No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

17.9.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

17.9.6. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre

de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

Regularidade Trabalhista

17.10. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.10.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, , requerida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro nos termos do Decreto Municipal 18.345, de 2000, ou Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO 13 , de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03;

17.10.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Qualificação Técnica

17.11. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.11.1. Comprovação de que o LICITANTE tenha participado de empreendimento de grande porte em infraestrutura, em que tenha realizado investimentos de R\$ ([●]);

(i) para efeito de alcance do valor previsto acima, e permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos tenha investimentos de, no mínimo, R\$ ([●]);

(ii) não serão admitidos documentos de comprovação de empreendimentos em que a LICITANTE tenha realizado investimento inferior a R\$ ([●])

(iii) será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela LICITANTE na construção, na reforma, na ampliação, na aquisição e na instalação de equipamentos ou na modernização da infraestrutura e dos serviços relacionados ao empreendimento atestado.

17.11.2 Comprovação de que o LICITANTE tenha participado em empreendimentos de gestão predial, cujos serviços englobem montante de pelo menos R\$ ([●]).

17.11.3. Serão considerados como atestados para fins de atendimento do item 17.11.1 e 17.11.2:

(i) declarações ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;

(ii) declarações ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o montante financiado e o respectivo empreendimento;

(iii) apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;

(iv) comprovação da emissão de ações no mercado aberto de capitais;

(v) comprovação da instituição de fundo de investimento;

(vi) declaração da LICITANTE que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros acompanhada de cópia de contrato de concessão, de financiamento firmado com instituição financeira, ou demais comprovantes que possuir.

17.11.1.3. Os valores descritos nos atestados de que trata o item 17.11.1 serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

17.11.1.4. Quando os valores apresentados nos atestados se encontrarem em moeda estrangeira, serão convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX800) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à abertura do envelope que contiver a documentação com valores a serem convertidos.

17.11.1.5. A experiência exigida no item 17.11.1 e 17.11.2 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

17.11.1.6. Para comprovação do quantitativo a que se refere o item 17.11.1 e 17.11.2, será considerado o valor total do(s) investimento(s) constantes do documento de comprovação se a LICITANTE demonstrar sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s).

17.11.1.7 Na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo consorcio ou

sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

17.11.2. Declaração formal da LICITANTE de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, em conformidade com o Decreto Municipal 27.715/07, na forma do ANEXO 15, quando for o caso.

17.11.3. Declaração formal da LICITANTE de que a execução do contrato objeto desta LICITAÇÃO observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil, quando for o caso, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, na forma do ANEXO 16.

18. PROPOSTA ECONÔMICA

18.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

18.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área e condições para execução das OBRAS e dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

18.2. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO 18 do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

18.2.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deve ser expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, além das demais informações e declarações.

18.2.2. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.

18.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

18.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- (i) apresentadas em desacordo com o modelo contido no ANEXO 18;
- (ii) que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;
- (iii) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iv) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- (v) que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- (vi) que apresentarem oferta com desconto ou qualquer outra vantagem em relação às PROPOSTAS ECONÔMICAS das demais LICITANTES, ou de qualquer outra natureza;
- (vii) que não estiverem estruturadas com base na moeda nacional (reais);
- (viii) que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- (ix) que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- (x) que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- (xi) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- (xii) que ofereçam valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA excessivo, assim considerados aqueles superiores ao montante de [●];
- (xiii) que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

18.7. O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.

19. RECEBIMENTO, ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

19.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 15 deste EDITAL.

19.2. Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento, nos termos estabelecidos no item 16 deste EDITAL.

19.3. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA.

19.4. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que acudirem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.

19.5. Na sequência, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os quais terão o seu conteúdo rubricado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES.

19.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá, na sequência, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS, os quais terão os documentos rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados.

19.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA e as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão avaliadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto neste EDITAL. As LICITANTES que não apresentarem as GARANTIAS DE PROPOSTAS e as PROPOSTAS ECONÔMICAS em consonância com requisitos constantes desse EDITAL serão desclassificadas.

19.8. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES que tenham apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, na ordem crescente das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas em consonância com o disposto no EDITAL. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido na sessão pública.

19.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise conjunta das GARANTIAS DE PROPOSTA e das PROPOSTAS ECONÔMICAS e o resultado preliminar da fase de julgamento mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

19.10. Na hipótese em que todas as GARANTIAS DE PROPOSTA forem aceitas, as respectivas PROPOSTAS ECONÔMICAS forem classificadas e todas as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.11. Na hipótese de qualquer GARANTIA DE PROPOSTA ou PROPOSTA ECONÔMICA apresentada ser rejeitada ou desclassificada pela COMISSÃO DE

LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

19.12. Os recursos eventualmente interpostos poderão abranger a análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO a respeito das GARANTIAS DE PROPOSTA ou PROPOSTAS ECONÔMICAS.

19.13. Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado final da fase de julgamento de PROPOSTAS ECONÔMICAS, mediante aviso publicado, uma única vez, Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

19.14. As LICITANTES que não apresentarem as suas propostas em conformidade com os requisitos constantes desse EDITAL, serão desclassificadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após expirado o prazo de recurso.

20. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. No dia, hora e local previstos, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, o qual terá a documentação rubricada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, após o que será verificado o atendimento ao disposto item 17 deste EDITAL.

20.2. Na hipótese de qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela LICITANTE mais bem classificada não ser aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, esta procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada, observado o procedimento descrito no item anterior, e assim, sucessivamente, até que uma das LICITANTES tenha a sua documentação aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

20.2.1. A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a consequente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

20.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o resultado preliminar da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, salvo quando

todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

20.4. Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o resultado final da fase de habilitação e o resultado da LICITAÇÃO, mediante aviso publicado, uma única vez, Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

20.5. Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação em sessão pública de novas GARANTIAS DE PROPOSTA, PROPOSTAS ECONÔMICAS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, § 3º da LEI DE LICITAÇÕES.

21. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

21.1. Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes à GARANTIA DE PROPOSTA, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

21.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

21.3. As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da comissão, caso haja justificativa.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado no [●], no endereço [●].

22.2. A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. O recurso será dirigido à AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, dar-lhe seguimento, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

22.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

(i) ser devidamente fundamentados;

(ii) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;

(iii) ser protocolados junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e,

(iv) não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA ECONÔMICA, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

22.7. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação do LICITANTE e de julgamento, seja da GARANTIA DE PROPOSTA, seja da PROPOSTA ECONÔMICA. Nos demais casos, a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

22.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. O processo administrativo da LICITAÇÃO deverá ser remetido à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação do certame e ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta LICITAÇÃO.

23.2. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar no certame.

23.3. Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar, nos termos da lei.

23.4. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas.

24. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o certame, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até ([●]) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.

24.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela AUTORIDADE SUPERIOR, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

Constituição da Concessionária

24.3. Como condição para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO, cujo capital social subscrito e integralizado deverá ser igual ou superior a [●].

24.4. Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.

24.5. Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

24.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

24.7. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e atividades correlatas.

24.8. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações, que deverá ser no mínimo de [●] anos.

24.9. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar Cláusula que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA; que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da Concessão e que submeta à prévia aprovação do MUNICÍPIO: (i) qualquer alteração no capital social que implique sua redução; (ii) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo controlador da CONCESSIONÁRIA; (iii) as operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA; (iv) a contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato de Concessão.

24.10. Até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE o seu estatuto social, quadro acionário até o último nível de controladores e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

24.11. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04.

Garantia de Execução do Contrato

24.12. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a [●]% ([●] por cento) do VALOR DO CONTRATO.

24.15. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

24.16. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

24.17. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

24.18. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, e será gradualmente liberada, conforme previsto no CONTRATO.

Pagamento pelo ADJUCATÁRIO dos estudos que subsidiaram a LICITAÇÃO

24.19. No prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar os seguintes pagamentos, como condição de eficácia para assinatura do CONTRATO, pela realização de estudos que subsidiaram a elaboração deste EDITAL, nos termos do artigo 21 da Lei Federal n. 8.987/1995, em conta bancária a ser previamente indicada.:

- (i) no valor de US\$ [●], à taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior ao efetivo pagamento, diretamente à Corporação Financeira Internacional (*International Finance Corporation*), referente ao valor de remuneração estipulado na Cláusula 4, item (ii) do Contrato firmado entre a Corporação Financeira Internacional e o PODER CONCEDENTE; e
- (ii) no valor de R\$[●] ao PODER CONCEDENTE, especificamente à Subsecretaria de Projetos Estratégicos, a título de reembolso dos custos referentes aos honorários fixos da Corporação Financeira Internacional (*International Finance Corporation*), previstos na Cláusula 4, item (i) do Contrato firmado entre a Corporação Financeira Internacional e o PODER CONCEDENTE.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- (i) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- (ii) devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

- (iii) afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- (v) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- (vi) utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

25.2. À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- (i) advertência;
- (ii) multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA oferecida;
- (iii) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; e,
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

25.3. A recusa ou retardamento do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou em cumprir as condições para prévias à sua assinatura acarretará a aplicação de multa valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em favor do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na subcláusula 25.3.

25.4. Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

26. CONTRATO

26.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA constante do ANEXO 1.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Comunicações

27.1. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO e disponibilizadas no site, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os licitantes ou aos respectivos representantes legais.

Contagem de Prazos

27.2. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.3. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

28. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

28.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

28.1.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

28.3. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

28.4. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do Decreto Municipal 3.221/81 – RGCAF combinado com o artigo 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

28.5. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

28.6. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

28.7. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, dentro do limite do prazo legal, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

28.8. Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

28.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

29. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

29.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO 1	Minuta de CONTRATO	
	ANEXO I	Edital de Licitação
	ANEXO II	Relação dos Locais e Condicionantes de Implantação das UNIDADES ESCOLARES para a ETAPA I DE OBRAS
	ANEXO III	Cronograma de implantação da ETAPA I DE OBRAS
	ANEXO IV	Especificações Mínimas das Instalações Apêndice IV.1 Padrões e Códigos Apêndice IV.2 Requisitos de Expectativas de Vida Útil Apêndice IV.3 Lista de Materiais Proibidos Apêndice IV.4 Resumo das Adyacências Apêndice IV.5 Programa de Arquitetura Apêndice IV.6 Matriz de Responsabilidade das Utilidades Apêndice IV.7 Matriz de Responsabilidade de Tecnologia de Informação e de Comunicação Apêndice IV.8 FICHAS TÉCNICAS DE ÁREAS

		Apêndice IV. 9 – Móveis, Acessórios e Equipamentos
	ANEXO V	Especificações dos SERVIÇOS Apêndice V.1 Resumo dos relatórios da CONCESSIONÁRIA e Plano de Prestação dos SERVIÇOS
	ANEXO VI	Requisitos de PROJETO ARQUITETÔNICO e Construção
	ANEXO VII	Mecanismo de pagamento Apêndice VII.1 Critérios de Disponibilidade
	ANEXO VIII	VERIFICADOR
	ANEXO IX	Relação de Bens Reversíveis e de Bens Cedidos à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE
	ANEXO X	Garantia de Execução do CONTRATO
	ANEXO XI	Garantia de Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL
	ANEXO XII	Apólices de Seguros
	ANEXO XIII	Proposta Econômica
	ANEXO XIV	Documentos da CONCESSIONÁRIA
ANEXO 2	Modelo de solicitação de esclarecimentos	
ANEXO 3	Modelo fiança bancária	
ANEXO 4	Condições para seguro-garantia	
ANEXO 5	Declaração de inexistência de débitos	
ANEXO 6	Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco de anticorrupção	
ANEXO 7	Declaração de inexistência de documento equivalente	
ANEXO 8	Carta de credenciamento	
ANEXO 9	Carta de apresentação dos Documentos de Habilitação	
ANEXO 10	Declaração de atendimento ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01	
ANEXO 11	Declaração de inexistência de fato impeditivo	
ANEXO 12	Declaração de que trata o Decreto Municipal nº 43.562/2017	
ANEXO 13	Declaração de regularidade trabalhista consoante Decreto Municipal Decreto Municipal nº 23.445/03	
ANEXO 14	Declaração de inexistência de processo falimentar	
ANEXO 15	Declaração de atendimento ao Decreto Municipal 27.715/07	
ANEXO 16	Declaração de atendimento aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11	
ANEXO 17	Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 21.682/02	
ANEXO 18	Modelo de Proposta Econômica	
ANEXO 19	Portaria de aprovação do Projeto pelo CGP	